



CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

P

ARECER

**INSTITUI O BANCO MUNICIPAL DE
MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE
AFONSO CLÁUDIO/ES.**

Veio para análise da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que objetiva no âmbito do município de Afonso Cláudio, criar o Banco de Medicamentos.

Ao procedermos ao estudo e análise do presente projeto, observamos que se coaduna o mesmo, no que se refere a legalidade e a constitucionalidade com as exigências da legislação vigente, estando ainda, em relação a técnica legislativa, em beneplácito.

O presente projeto, vem contribuir para os objetivos do sistema de saúde, aumentando a abrangência da oferta de medicamentos a população, vejamos o disposto na lei Orgânica Municipal:

“Art. 157. Ao Município compete, no sistema único descentralizado de saúde:

[...]

Parágrafo único - O Município garantirá a pessoa comprovadamente pobre, e na forma da lei, o acesso a medicamentos básicos, mesmo que não existentes na farmácia municipal.”





CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quorum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afonso Cláudio – ES, 28 (vinte oito) de novembro de 2023.

LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

